



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº 1981 de 18 de setembro de 2014.

Modifica a estrutura e composição da Comissão de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - COMPQ.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a necessidade de consolidar uma comissão de alto nível para apoio às ações de planejamento e controle de atividades de pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;

a necessidade de uma melhor vinculação entre a Pesquisa, a Inovação Tecnológica e a Internacionalização;

a necessidade garantia de autonomia das áreas de Pesquisa da UFS na indicação dos seus representantes, como disposto na Portaria nº 1564 de 17 de Julho de 2014;

o Ofício nº 161/POSGRAP de 17 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar a estrutura e composição da Comissão de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (COMPQ) que passa a ser regida nos termos do Regulamento constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 941 de 21/08/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.


Prof. Dr. Jonatas Silva Meneses
REITOR EM EXERCÍCIO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

ANEXO À PORTARIA Nº 1981 de 18 de setembro de 2014.

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE PESQUISA DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – COMPQ

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A comissão de pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (COMPQ) tem como objetivos:

- I. Elaborar estudos e análises sobre o desenvolvimento das atividades de pesquisa, internacionalização, inovação e transferência de tecnologia da UFS;
- II. Apoiar as ações de planejamento e controle das atividades de pesquisa, internacionalização, inovação e transferência de tecnologia da UFS;
- III. Colaborar com a POSGRAP na elaboração de regulamentos, editais, julgamentos e acompanhamento de programas relacionados com o desenvolvimento da pesquisa, internacionalização, inovação e transferência de tecnologia na UFS;
- IV. Contribuir para a consolidação da infraestrutura de pesquisa e inovação tecnológica da UFS.

DAS ÁREAS DE PESQUISA

Art. 2º - Para efeito do desenvolvimento do trabalho da COMPQ as áreas de pesquisa da UFS serão estruturadas seguindo o que prevê o CNPq, em:

- I. CIÊNCIAS AGRÁRIAS
- II. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E OUTROS
- III. CIÊNCIA DA SAÚDE
- IV. CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
- V. ENGENHARIAS
- VI. CIÊNCIAS HUMANAS
- VII. LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES,
- VIII. CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A COMPQ terá a seguinte composição:

- I. Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, como presidente;
- II. Coordenador de Pesquisa;

- III. Coordenador de Inovação e Transferência de Tecnológica;
- IV. Coordenador de Internacionalização;
- V. Quatorze pesquisadores docentes do quadro efetivo da UFS; sendo sete membros titulares e sete suplentes, indicados mediante consulta nas suas respectivas áreas e nomeados pelo Reitor, de tal forma que cada uma das oito áreas de pesquisa discriminadas no artigo 2º seja representada por um membro titular e um suplente.

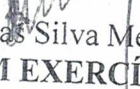
§ 1º O mandato de cada membro nomeado pelo Reitor será de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

DAS ASSESSORIAS CIENTÍFICAS

Art. 4º - Todos os docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFS que foram ou venham a ser beneficiados por programas institucionais de apoio à pesquisa, inovação tecnológica e à pós-graduação mantidos pela UFS poderão ser convocados para atuar como Assessores Científicos da POSGRAP.

§ 1º - Os Assessores Científicos da POSGRAP atuarão na análise, julgamento, seleção e acompanhamento de projetos de pesquisa.

§ 2º - Docentes e técnicos administrativos convocados para atuar como Assessores Científicos da POSGRAP que se recusarem a fazê-lo sem uma justificativa acatada pela Comissão de Pesquisa da POSGRAP não poderão vir a ser beneficiados por programas institucionais de apoio à pesquisa, inovação tecnológica e à pós-graduação mantidos pela UFS.


Prof. Dr. Jonatas Silva Meneses
REITOR EM EXERCÍCIO